



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



DECRETO Nº 008, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Divulga **Calendário 2023** de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas de São José dos Quatro Marcos-MT.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado o **Calendário 2023** de feriados nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo na prestação dos serviços considerados essenciais:

- I- 1º de janeiro (domingo) Confraternização Universal - feriado nacional
- II- 07 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional
- III- 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes - feriado nacional
- IV- 1º de maio (segunda-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional
- V- 12 de maio (sexta-feira) Falecimento do Padre George Joseph Pierre Marie Martin - feriado municipal (Lei Municipal nº 1652/2017)
- VI- 08 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - feriado municipal (Lei Municipal nº 1894/2022)
- VII- 15 de junho (quinta-feira) Aniversário de São José dos Quatro Marcos - feriado municipal
- VIII- 16 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo
- IX- 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional
- X- 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional
- XI- 28 de outubro (sábado) Dia do Servidor Público - ponto facultativo
- XII- 02 de novembro (quinta-feira) Dia de Finados - feriado nacional
- XIII- 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República - feriado nacional

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



- XIV- 20 de novembro (segunda-feira) Dia da Consciência Negra - feriado estadual
- XV- 14 de dezembro (quinta-feira) Emancipação Política do Município - ponto facultativo (Lei Municipal nº 1674/2017)
- XVI- 25 de dezembro (segunda-feira) Natal - feriado nacional

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de janeiro de 2023.


JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal